

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA DO PARECER CNE/CES 207/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DO MÊS DE MARÇO/2025¹

(Complementar à Publicada no DOU de 29/8/2025, Seção 1, p. 113)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.048197/2024-49. **Parecer:** CNE/CES 207/2025. **Relatora:** Maria Paula Dallari Bucci. **Interessada:** Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – Belo Horizonte/MG. **Assunto:** Descredenciamento voluntário da Faculdade CNEC de Educação de Uberaba – FACEUB, com sede no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais. **Voto da Relatora:** Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade CNEC de Educação de Uberaba – FACEUB, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 286, bairro Nossa Senhora da Abadia, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017. Neste mesmo ato, determino que a Faculdade CNEC Unaí ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade CNEC de Educação de Uberaba – FACEUB. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 3 de outubro de 2025.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 6/10/2025, Seção 1, p. 57.